

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 288/2002-PGJ, DE 16 DE AGOSTO DE 2002
(PT. N.73.395/02)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Institui o GEBASE (Grupo Gestor do Sistema de Gerenciamento Integrado de Informações e Indicadores de Resultado do Ministério Público) e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 19, caput, e inciso VIII, "c", da Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO que um dos desafios atuais do Ministério Público é o estabelecimento de um sistema de produção, circulação, gerenciamento e aproveitamento de informações;

CONSIDERANDO que tal sistema deve ser integrado, beneficiando-se dos esforços de cada órgão do Ministério Público e beneficiando cada um dos Promotores e Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que o sistema integrado é essencial à Instituição para a geração de um modelo moderno de indicadores de eficiência;

CONSIDERANDO que os indicadores de eficiência, dentre outras qualidades, conferem transparência à atuação institucional e prestam-se à melhor alocação de recursos e à legitimação das propostas orçamentárias, além de revelarem a necessidade de alteração legislativa nos vários campos de atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral de Justiça deu início ao atual projeto de informatização e estabeleceu como especial prioridade o aprimoramento da infraestrutura de informática do Ministério Público, traçando um amplo programa de articulação e integração das informações que circulam pelos diversos segmentos da Instituição;

CONSIDERANDO a conveniência de enfrentar, com autonomia e eficiência, os graves desafios e as demandas sociais, rompendo com o tradicional modelo de dependência do processamento externo da base de dados institucional;

CONSIDERANDO que, para atingir a plenitude dos objetivos traçados, é preciso otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis e abrir um canal permanente, com a adesão de todos os membros do Ministério Público, para receber sugestões e formular propostas concretas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o GEBASE (GRUPO GESTOR DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DE RESULTADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), dotado, pela Procuradoria-Geral de Justiça, da necessária estrutura administrativa e operacional e com atribuições para:

- a) Acompanhar o funcionamento e a expansão da base de dados institucional;
- b) Estimular a comunicação eletrônica entre os Órgãos da Administração Superior e os membros do Ministério Público;
- c) Fomentar o intercâmbio de experiências profissionais entre os membros do Ministério Público;
- d) Conceber parâmetros técnicos para avaliação das atividades institucionais, de forma a obter os indicadores de eficiência;
- e) Propor o aprimoramento dos sistemas aplicativos que processam os dados do Ministério Público;
- f) Receber sugestões dos membros do Ministério Público e elaborar propostas para a implementação das novas etapas do projeto SMA (Sistema de Movimentação de Autos);
- g) Sugerir a celebração de convênios para acesso a bases de dados de terceiros.

Art. 2º. O GEBASE será presidido pelo Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e integrado por mais dez membros do Ministério Público, observada a seguinte composição:

- a) Um representante do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;
- b) Um representante do Conselho Superior do Ministério Público;
- c) Um representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- d) Um representante da Diretoria-Geral do Ministério Público;
- e) Um representante dos Centros de Apoio Operacional;

- f) O Coordenador do GAIMP;
- g) Um Procurador de Justiça, um Promotor de Justiça de entrância especial e dois Promotores de Justiça de comarcas do interior, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. A participação dos representantes indicados nos itens "a" a "c" dependerá da deliberação dos respectivos Órgãos.

§ 2º. Serão realizadas mensalmente reuniões ordinárias, que ocorrerão na última sexta-feira do mês.

§ 3º. A participação no GEBASE se dará sem prejuízo das demais atribuições de seus integrantes e sem qualquer ônus para a Instituição.

Art. 3º. Ficam criados Grupos Estratégicos Regionais (GERE), em cada área administrativa do Ministério Público, com a incumbência de:

- a) Estabelecer um intercâmbio permanente com o GEBASE;
- b) Estimular a participação dos Promotores de Justiça em exercício na região e divulgar as atividades em desenvolvimento no Sistema Estratégico de Informações;
- c) Apresentar sugestões ao GEBASE.

Parágrafo único. O GERE será composto por três Promotores de Justiça, indicados pelas Promotorias de Justiça localizadas na respectiva esfera territorial, com atuação, respectivamente, em matéria criminal, na defesa dos interesses difusos e coletivos e em funções cíveis residuais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v. 112, n. 156, p. 29, de 17 de agosto de 2002.](#)